



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0636/GR/UFFS/2015

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 557/GR/UFFS/2014, de 15 de maio de 2014, publicada no Boletim Oficial da UFFS,

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**Onde se lê:**

~~“Art. 2º O auxílio se destina exclusivamente para a participação em competições municipais, estaduais e federais nas modalidades individuais e coletivas previstas nos cronogramas de competições das Federações Desportivas.”~~

**Leia-se:**

~~“Art. 2º O auxílio se destina exclusivamente para:~~

- ~~a) participação em competições municipais, estaduais e federais nas modalidades individuais e coletivas previstas nos cronogramas de competições das Federações Desportivas; e~~
- ~~b) apoio às atividades esportivas organizadas pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).”~~

**Onde se lê:**

~~“Art. 8º [...]~~

~~§ 1º A documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da viagem.”~~

**Leia-se:**

~~“Art. 8º [...]~~

~~§ 1º Em casos de competições, a documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da viagem; Em casos de atividades de apoio às atividades esportivas desenvolvidas pela UFFS, a documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da viagem.”~~

**Onde se lê:**

~~“ANEXO II [...]~~

~~IV – Cronograma de competições da Federação Desportiva organizadora onde conste o evento;~~

~~V – Folder do evento, caso não tenha site disponível.”~~

**Leia-se:**

~~“ANEXO II [...]~~

~~IV – Cronograma de competições da Federação Desportiva organizadora onde conste o evento (se for o caso);~~

~~V – Folder do evento, caso não tenha site disponível (se for o caso).”~~

Chapecó SC, 18 de setembro de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## PORTARIA Nº 557/GR/UFSS/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFSS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

~~Art. 1º ESTABELECE~~R os critérios e procedimentos para concessão de auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFSS, para participação em atividades/eventos esportivos, representando a UFSS, os quais requerem deslocamento para fora do município sede do *campus*.

~~Art. 2º~~ O auxílio se destina exclusivamente para a participação em competições municipais, estaduais e federais nas modalidades individuais e coletivas previstas nos cronogramas de competições das Federações Desportivas.

~~Art. 3º~~ A concessão de auxílio financeiro vem para consolidar as Políticas de Assistência Estudantil da UFSS, exposto no Art. 3º, § 1º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e define como áreas de ação o esporte e a alimentação.

~~Art. 4º~~ Podem solicitar o auxílio para participação em eventos esportivos:

~~I~~ – Estudantes de graduação da UFSS regularmente matriculados em pelo menos 12 créditos curriculares no semestre letivo da solicitação, salvo sob declaração do coordenador do curso justificando a impossibilidade de matrícula.

~~II~~ – Estudantes que não possuam outra graduação concluída;

~~III~~ – Estudantes que não possuam pendências com a SEAE e/ou com o SAE do seu *Campus*.

~~Art. 5º~~ O recurso destinado à realização de tais atividades será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, totalizando **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte mil reais) ao ano, distribuídos na seguinte proporção:

~~I~~ – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os *campi* situados no Estado do Rio Grande do Sul;

~~II~~ – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os *campi* situados no Estado de Santa Catarina;

~~III~~ – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os *campi* situados no Estado do Paraná.

§ 1º Esta distribuição terá validade até 30 de agosto de 2014. Após esse período, o recurso remanescente será destinado por demanda.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira, a Universidade poderá realizar suplementação de valores para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta Portaria.

~~Art. 6º~~ O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, durante o ano letivo, com os seguintes valores:

~~I~~ – Para café da manhã – R\$ 7,00 (sete reais);

~~II~~ – Para almoço – R\$ 12,00 (doze reais);

~~III~~ – Para jantar – R\$ 12,00 (doze reais);

~~IV~~ – Para pernoite – R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 1º Será concedido auxílio financeiro para café da manhã quando o deslocamento em direção ao local de destino iniciar antes das 07h00min.

§ 2º Será concedido auxílio financeiro referente ao jantar quando o retorno ao *campus* de origem ocorrer posteriormente às 21h00min.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

~~§ 4º O auxílio financeiro não poderá ser superior à soma de 01 (um) café da manhã, 01 (um) almoço, 01 (um) jantar e 01 (um) pernoite por dia de atividade.~~

~~§ 5º Será concedido auxílio para pagamento de taxa de inscrição, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando comprovado pelo estudante a necessidade desta taxa para a participação no evento.~~

~~Art. 7º A participação em competições fora do município sede do *campus* deve estar, obrigatoriamente, prevista no cronograma de competições das Federações Desportivas, devendo os estudantes entregar o mesmo no SAE do seu *Campus* no momento da solicitação do auxílio.~~

~~Art. 8º A solicitação do auxílio deverá ser feita pelo(s) estudante(s) interessado(s) mediante a entrega, no Setor de Assuntos Estudantis – SAE, nos horários de funcionamento estabelecidos pelo setor em cada *campus*, da seguinte documentação:~~

~~I – Formulário de solicitação de auxílio preenchido (Anexo I);~~

~~II – Documentação adicional solicitada (Anexo II).~~

~~§ 1º A documentação deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da viagem.~~

~~§ 2º O pedido encaminhado fora do prazo poderá ser indeferido.~~

~~§ 3º Em caso de impossibilidade de pagamento por irregularidade nos dados bancários apresentados, o pagamento do auxílio poderá ser realizado no mês subsequente e suspenso caso a irregularidade não seja resolvida até 30 de novembro de 2014.~~

~~Art. 9º Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o estudante:~~

~~I – Não atenda ao art. 4º desta portaria;~~

~~II – Não atenda aos itens do art. 8º desta portaria;~~

~~III – Tenha processo disciplinar concluído, nos termos dos artigos 95 a 97 da Portaria nº 263/GR/UFES/2010.~~

~~Parágrafo único: As inscrições poderão ser indeferidas pela SEAE, caso não haja recurso disponível.~~

~~Art. 10 A aprovação da solicitação do auxílio financeiro aos estudantes não implica na aprovação de diária(s) ao(s) servidor(es) quando for necessário acompanhar os estudantes na viagem, nem concessão de veículos para deslocamento.~~

~~§ 1º O pedido de diária(s) do(s) servidor(es) deverá tramitar no seu *campus* de lotação, concomitantemente à solicitação de auxílio financeiro aos estudantes. O Diretor do *Campus* deverá autorizar a saída do(s) respectivo(s) servidor(es) e, em seguida, o pedido de diárias deverá ser encaminhado à SEAE para aprovação.~~

~~§ 2º A solicitação de transporte deverá tramitar no respectivo *Campus*, concomitantemente à solicitação de auxílio financeiro para participação em eventos esportivos.~~

~~Art. 11 Após a participação no evento, o solicitante deverá encaminhar ao SAE, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório final conforme modelo (Anexo III), certificado e/ou declaração de participação, comprovantes de gastos com alimentação/pernoite/taxa de inscrição e, no mínimo, dois registros fotográficos do evento.~~

~~Parágrafo único: O estudante contemplado com o auxílio que, por qualquer motivação, não venha a participar da atividade deverá ressarcir a UFES, em um prazo de 10 dias, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, de acordo com as orientações da SEAE, e encaminhar cópia da GRU paga ao respectivo SAE, para a regularização.~~





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

~~Art. 13 Cabe aos Setores de Assuntos Estudantis – SAEs:~~

- ~~I – O recebimento e arquivamento das inscrições e dos relatórios da viagem;~~
- ~~II – Análise da documentação e encaminhamento da(s) solicitação(ões) à SEAE, via memorando;~~
- ~~III – Divulgação do resultado.~~

~~Art. 14 Cabe à Secretaria Especial de Assuntos Estudantis – SEAE:~~

~~I – Autorizar o pagamento dos benefícios;~~

~~§ 1º Não havendo recurso para atender a todas as solicitações, serão priorizadas as solicitações:~~

- ~~a) de eventos nacionais;~~
- ~~b) de eventos estaduais;~~
- ~~c) de eventos municipais;~~

~~§ 2º Caso a SEAE receba solicitações para o mesmo evento esportivo, não havendo recurso suficiente para atender a todos os Campi será considerado a ordem de cadastro das solicitações no SGPD, pelos SAEs.~~

- ~~II – Primar pelo cumprimento desta portaria;~~
- ~~III – Resolver os casos omissos.~~

~~Art. 15 Os pedidos de auxílio para participação em eventos esportivos para o mês de dezembro, devem ser entregues até o dia 31 de outubro do ano corrente, tendo em vista o fim do ano/exercício financeiro.~~

~~Art. 16 É de responsabilidade do estudante conhecer e cumprir as exigências desta portaria.~~

~~Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.~~

Chapecó-SC, 15 de maio de 2014.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFSS





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

#### 1 Dados do Solicitante e/ou Responsável (quando de modalidade coletiva)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

#### 2 Atividade a ser desenvolvida

Descrição/Nome do evento: \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Localidade (cidade/estado): \_\_\_\_\_

#### 3 Previsão de Deslocamento, (quando necessário):

Saída do campus:	Retorno ao campus:
Data: ____/____/____ Horário saída: ____ h ____ min	Data: ____/____/____ Horário chegada: ____ h ____ min

4 Número de estudantes que participarão da atividade: \_\_\_\_\_

#### 5 Quantidade de auxílios solicitados por estudante:

Café:	Almoço:	Jantar:	Pernoite:	Taxa Inscrição:
-------	---------	---------	-----------	-----------------

6 Valor total solicitado por estudante: R\$ \_\_\_\_\_

7 Valor total solicitado para o grupo: R\$ \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### Parecer do Setor de Assuntos Estudantis:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO – Motivo: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

#### Parecer da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO – Motivo: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

~~I - Planilha com os seguintes dados do(s) estudante(s):~~

~~a) Nome completo;~~

~~b) Matrícula;~~

~~e) Dados bancários: banco (informar apenas o código numérico de referência - ex: Banco do Brasil é 001), agência e nº conta corrente.~~

~~II - Cópia legível do RG e CPF do(s) estudante(s) participante(s) do evento e que faz(em) jus ao auxílio financeiro;~~

~~III - Cópia legível do cartão bancário da conta corrente ativa em nome do estudante, ou comprovante de abertura de conta corrente em nome do estudante, preferencialmente do Banco do Brasil;~~

~~IV - Cronograma de competições da Federação Desportiva organizadora onde conste o evento;~~

~~V - Fôlder do evento, caso não tenha site disponível.~~

~~Parágrafo único: A planilha deve ser preenchida eletronicamente para evitar ambiguidade dos dados.~~

Nome do Estudante	Matrícula	CPF	Dados Bancários	Observações (preenchido pelo SAE/SEAE)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-





## ANEXO III

### RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Data da viagem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Destino: \_\_\_\_\_

Total de estudantes que receberam auxílio financeiro: \_\_\_\_\_

Total de estudantes que participaram da atividade: \_\_\_\_\_

Preencha abaixo o nome e o CPF dos estudantes que receberam auxílio financeiro e não participaram da atividade, caso houver.

Nome do Estudante	CPF

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)  
[contato@uffrs.edu.br](mailto:contato@uffrs.edu.br)

